Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 09/12/2016
Responsável

LEI Nº 739/ 2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA - MG., PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de CHAPADA GAÚCHA, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no art. 165 §5º CF. c/com o artigo 2º da Lei 4.320/64 e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe:

Art. 1º. – A receita do Município de CHAPADA GAÚCHA, para o exercício de 2017, estimada em R$ 29.442.500,00 (Vinte e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), será realizada mediante o seguinte desdobramento:

01.00. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
01.01. Câmara Municipal
01.02. Prefeitura Municipal

02.00. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
02.03. IPREMCHAG

RECEITAS CORRENTES

1100.00.00	-	Receita Tributária	R$	1.929.610,22		
1200.00.00	-	Receitas de Contribuições	R$	814.345,21		
1300.00.00	-	Receita Patrimonial	R$	667.109,30		
1600.00.00	-	Receita de Serviços	R$	200.268,11		
1700.00.00	-	Transferências Correntes	R$	27.257.042,29		
1900.00.00	-	Outras Receitas Correntes	R$	78.341,70		
7200.00.00	-	Rec. Contr. Intra-Orçamentária	R$	692.965,97		
7900.00.00	-	Outras Receitas Correntes	R$	48.018,07		
9700.00.00	-	Dedução p/Formação Fundef	R$	(3.523.533,82)	R$	28.164.167,05

RECEITAS DE CAPITAL

2200.00.00	-	Alienação de Bens	R$	202.974,43		
2400.00.00	-	Transferências de Capital	R$	1.075.358,52	R$	1.278.332,95
					R$	29.442.500,00

Art. 2º. – A despesa do Município de Chapada Gaúcha, para o exercício de 2017, fixada em R$ 29.442.500,00 (Vinte e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), com destaque de R$1.047.296,00 (um milhão, quarenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais) para a Reserva de Contingência, será realizada mediante as seguintes funções de governo e unidades orçamentárias:

DESPESAS POR ÓRGÃOS

01.00 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.01	- Corpo Legislativo	R$	803.000,00		
01.02	- Secretaria	R$	549.000,00		
01.03	- Serviços Gerais	R$	146.300,00	R$	1.498.300,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.00	- Gabinete do Prefeito	R$	913.198,85		
02.02.00	- Secretaria M.Planejamento	R$	250.135,00		
02.03.00	- Sec. Mun.Adm. e Finanças	R$	3.417.955,00		
02.04.01	- Sec. Mun. de Educação	R$	2.871.053,20		
02.04.02	- Fundeb	R$	4.614.285,33		
02.05.01	- Sec. M.Saúde e Vig. San.	R$	179.164,30		
02.05.02	- Fundo Municipal de Saúde	R$	6.801.862,74		
02.06.00	- Sec. Mun. Obras Públicas	R$	2.021.265,39		
02.07.01	- Sec. Mun. Meio Amb. Tur.	R$	105.735,00		
02.07.02	- Fundo M. Meio Ambiente	R$	314.043,14		
02.08.00	- Sec. Mun. Agric. Com. Ind.	R$	892.200,00		
02.09.00	- Sec. Mun. Transportes	R$	1.162.392,94		
02.10.01	Sec. Mun. Assist. Social.	R$	291.298,80		
02.10.02	- Fundo Mun. Assit. Social	R$	946.888,97		
02.10.03	- Fundo M. Criança e Adol.	R$	16.275,00		
02.10.04	- Fundo M. do Idoso	R$	11.550,00		
02.10.05	- Fundo M. Direitos Mulher	R$	8.925,00		
02.11.00	- Sec. M. Esporte e Lazer	R$	790.010,00		
02.12.01	- Sec. Municipal de Cultura	R$	64.575,00		
02.12.02	- Fundo Municipal de Cultura	R$	352.485,00		
02.12.03	- Fundo Mun. Patrimônio	R$	98.385,00		
02.99.00	- Reserva de Contingência	R$	153.016,34	R$	26.276.700,00

02.00 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03. IPREMCHAG

01.01	- IPREMCHAG	R$	1.667.500,00	R$	1.667.500,00

Despesas dos Órgãos da Administração Indireta	**R$**	**1.667.500,00**
Total de despesa por Órgãos autorizada para o exercício	**R$**	**29.442.500,00**

DESPESAS POR ELEMENTO DE DESPESA (ADM Direta)

01	Aposentadorias e Reformas	R$	491.218,64		
03	Pensões	R$	100.000,00		
04	Contratação por Tempo Determinado	R$	2.844.247,34		
05	Outros Benefícios Previdenciários	R$	152.835,33		
11	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	R$	7.487.168,85		
13	Obrigações Patronais	R$	1.954.303,40		
14	Diárias - Pessoal Civil	R$	235.500,00		
16	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	R$	1.000,00		
21	Juros sobre a Dívida por Contrato	R$	336.000,00		
30	Material de Consumo	R$	2.648.997,39		
32	Material de Distribuição Gratuita	R$	68.150,00		
33	Passagens e Desp. com Locomoção	R$	169.765,83		
34	Outras Desp. P. decor.Contr. Terceir.	R$	500,00		
35	Serviços de Consultoria	R$	478.150,00		
36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	R$	993.672,34		
39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.438.200,20		
41	Contribuições	R$	142.500,00		
43	Subvenções Sociais	R$	176.850,00		
47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	356.500,00		
48	Outros Aux. Financ. a Pessoas Físicas	R$	107.100,00		
51	Obras e Instalações	R$	1.861.699,01		
52	Equipamentos e Material Permanente	R$	1.122.281,37		
61	Aquisição de Imóveis	R$	115.500,00		
70	Participação Contrato de Rateio	R$	101.114,30		
77	Prinicipal Corrigido Dív. Contr. Ref.	R$	808.000,00		
91	Sentenças Judiciais	R$	5.250,00		
92	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	51.250,00		
93	Indenizações e Restituições	R$	147.450,00		
99	Reserva de Contingencia	R$	1.047.296,00	R$ 29.442.500,00	100%

III) DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA (ADM Direta)

3000.0000	- Despesas Correntes	R$	24.144.826,18		
4000.0000	- Despesas de Capital	R$	4.250.377,82		
9000.0000	- Reserva de Contingência	R$	1.047.296,00	R$	29.442.500,00

IV) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS (ADM Direta)

01	Legislativo	R$	1.498.300,00
03	Essencial à Justiça	R$	22.785,00
04	Administração	R$	2.777.732,65
06	Segurança Pública	R$	226.380,00
08	Assistência Social	R$	1.274.937,77
09	Previdência Social	R$	2.077.846,54
10	Saúde	R$	6.981.027,04

12	Educação	R$	7.485.338,53	
13	Cultura	R$	515.445,00	
15	Urbanismo	R$	1.562.680,39	
16	Habitação	R$	147.450,00	
17	Saneamento	R$	94.700,00	
18	Gestão Ambiental	R$	314.043,14	
20	Agricultura	R$	657.850,00	
22	Indústria	R$	13.650,00	
23	Comércio e Serviços	R$	67.400,00	
25	Energia	R$	37.485,00	
26	Transporte	R$	21.000,00	
27	Desporto e Lazer	R$	1.094.142,94	
28	Encargos da Dívida	R$	790.010,00	
99	Reserva de Contingência	R$	735.000,00	R$ 29.442.500,00 100%

Art. 3º. – Durante a execução orçamentária, ficam o EXECUTIVO, IPREMCHAG e o LEGISLATIVO, autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares aos seus respectivos orçamentos, inclusive para as Fontes de Recursos, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) das despesas autorizadas nesta Lei, para reforço das dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

I) o Executivo Municipal, utilizar-se dos recursos previstos nos incisos I, II, III, IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64;

II) As Autarquias e o Legislativo, utilizar-se dos recursos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito em valor correspondente a, no máximo, 30% (trinta por cento) das despesas de capital.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Chapada Gaúcha - MG., 09 de dezembro de 2016.

Vicente Gonçalves de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL
CHAPADA GAÚCHA-MG

Vicente Gonçalves de Almeida
Prefeito Municipal